

DECRETO Nº 11.163, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as frações de terra que especifica, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, as áreas adiante descritas, destinadas a implantação de 3 (três) reservatórios e uma servidão de passagem do Sistema de Abastecimento Público de Água de localidade de São Martinho, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, com os respectivos proprietários, matrículas, superfícies, limites e confrontações seguintes:

I – O ponto de partida da presente descrição está situado junto ao vértice V1, de coordenadas no Sistema UTM SIRGAS2000: X=361.031,25m e Y=6.735.571,83m, ponto inicial da descrição; deste, com uma distância de 16,00m e Azimute de 124°33'39", chega-se ao vértice V2, de coordenadas no Sistema UTM SIRGAS2000: X=361.044,43m e Y=6.735.562,75m, confrontando neste segmento, ao Norte, com área remanescente desta mesma matrícula; deste, com uma distância de 12,00m e Azimute de 214°33'39", chega-se ao vértice V3, de coordenadas no Sistema UTM SIRGAS2000: X=361.037,62m e Y=6.735.552,87m, confrontando neste segmento, ao Leste, com área remanescente desta mesma matrícula; deste, com uma distância de 16,00m e Azimute de 304°33'39", chega-se ao vértice V4, de coordenadas no Sistema UTM SIRGAS2000: X=361.024,44m e Y=6.735.561,95m, confrontando neste segmento, ao Sul, com área remanescente desta mesma matrícula; deste, com uma distância de 12,00m e Azimute de 34°33'39", chega-se ao vértice V1 ponto inicial da descrição do terreno do reservatório São Martinho 1, confrontando neste segmento, ao Oeste, com estrada sem nome.

II – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Pinheiro Machado, Distrito de São Martinho, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 1.214,51 m² (mil duzentos e quatorze metros e cinquenta e um decímetros quadrados), a ser destinada para a instalação de um reservatório para tratamento d'água do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado esquerdo da estrada Linha Pinheiro Machado no sentido São Martinho - Monte Alverne, medindo 51,44 m (cinquenta e um metros e quarenta e quatro centímetros) seguindo em linha irregular na frente sudoeste, de V1 até V6, daí segue em linha reta no

lado sudeste até V5, que mede 13,32 m (treze metros e trinta e dois centímetros) formando um ângulo de 95,67° em V5, segue no sentido noroeste numa extensão de 50,61 m (cinquenta metros e sessenta e um centímetros), daí formando um ângulo de 122,88° em V4 com os fundos norte, segue no sentido oeste numa extensão de 22,66 m (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros), até V3 onde forma um ângulo de 124,61°, e segue no sentido sudoeste, que mede 15,82 m (quinze metros e oitenta e dois centímetros), daí formando um ângulo de 102,86° em V2, fechando o polígono com a frente sudoeste, medindo 13,79 m (treze metros e setenta e nove centímetros, sendo todos os ângulos internos ao polígono descrito, com as seguintes confrontações: Frente Sul, com a estrada Linha Pinheiro Machado; Lado Leste, com a propriedade de Delcio Sulzbacher e esposa; Fundos Norte, Delcio Sulzbacher e esposa; e, Lado Oeste, Delcio Sulzbacher e esposa.

III – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado São Martinho, Distrito de São Martinho, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 100,00 m² (Cem metros quadrados), a ser destinada para a instalação de reservatório do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado esquerdo da Estrada São Martinho no sentido Santa Cruz do Sul – São Martinho, donde dista 186,06 m (cento e oitenta e seis metros e seis centímetros) até o V6, medindo 10,00 m (dez metros) na frente sudoeste, formando um ângulo de 90°00'00" com o lado sudeste, medindo 10,00 m (dez metros) na frente sudeste, daí formando um ângulo de 90°00'00" com o lado nordeste, medindo 10,00 m (dez metros) na frente nordeste e fechando o polígono formando um ângulo de 90°00'00" com o lado noroeste, medindo 10,00 m (dez metros) na frente noroeste, sendo todos os ângulos internos ao polígono descrito, com as seguintes confrontações: Frente Sudoeste, com servidão de passagem da matrícula nº5940; Lado Sudeste, com a propriedade de Pedro Raupp e Lurdes Raupp, Roque Gorck, Astor Gorck e Auri Jacob Gorck; Lado Nordeste, com a propriedade de Pedro Raupp e Lurdes Raupp, Roque Gorck, Astor Gorck e Auri Jacob Gorck; e, Lado Noroeste, com a propriedade de Pedro Raupp e Lurdes Raupp, Roque Gorck, Astor Gorck e Auri Jacob Gorck.

IV – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado São Martinho, Distrito de São Martinho, na zona rural deste Município, perfazendo a área total de 801,15 m² (oitocentos e um metros e quinze decímetros quadrados), a ser destinada para servidão de passagem na Matrícula nº 5940 para acesso ao reservatório do Sistema de Abastecimento Público de Água daquela localidade, situado no lado esquerdo da Estrada São Martinho no sentido Santa Cruz do Sul – São Martinho, medindo, a partir do vértice V1, 8,29 m (oito metros e vinte e nove centímetros) na frente nordeste até o vértice V2, onde segue em linha irregular na direção sudoeste até o V3, medindo 114,89 m (cento e quatorze metros e oitenta e nove centímetros), do V3 segue em linha irregular na direção sudeste até o V4, medindo 86,42 m (oitenta e seis metros e quarenta e dois centímetros), medindo 6,37 m (seis metros e trinta e sete centímetros) de fundos sudeste até o vértice V5, do V5 segue em linha reta passando pela frente da área do reservatório até o V6, medindo 10 m (dez metros), do V6 segue em linha irregular na direção nordeste até fechar o polígono no V1, com as seguintes confrontações: Frente Nordeste, com a Estrada São Martinho; Lado Leste, com a propriedade de Pedro Raupp e Lurdes Raupp, Roque Gorck, Astor Gorck e Auri Jacob Gorck; Lado Oeste, com a propriedade de Pedro Raupp e Lurdes Raupp, Roque Gorck, Astor Gorck e Auri Jacob Gorck; e, Lado Sul, com a propriedade de Darcisio Bruno Weiss e Olga Weiss.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de

imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de janeiro de 2022.

ELSTOR RENATO DEBESSELL
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração